



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 17/2026

Processo Administrativo 116/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente e com o compromisso de garantir a transparência e a eficiência nos processos administrativos, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial com base no artigo 75, inciso II, que autoriza a contratação por meio de dispensa eletrônica, nos casos previamente estabelecidos pela referida legislação, e ainda de acordo com outras disposições legais e normativas pertinentes, que regulam a matéria. A modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA será conduzida com base no critério de MENOR PREÇO, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONTINUIDADE DA OFICINA DE CAPOEIRA DESENVOLVIDA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV - FAXINAL DOS GUEDES - SC**. A contratação terá como objetivo garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública, assegurando a qualidade, a eficiência e a economicidade, em consonância com os princípios da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e as diretrizes estabelecidas para a boa gestão pública.

Os interessados deverão observar todas as condições estabelecidas no edital, que trará, de forma detalhada, as obrigações, prazos, requisitos técnicos e financeiros, além de todas as disposições que regem a execução do objeto a ser contratado.

DADOS IMPORTANTES:

DATA DA SESSÃO: XX/XX/2026

LINK PARA A PARTICIPAÇÃO: <https://app.licitardigital.com.br/painel/>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.850,71 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e um centavos)

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

Início: 04/08/2026, às 08h00

Término: 07/08/2026, às 07h59min

PERÍODO DE LANCES:

Início: 07/08/2026 às 08:00

Término: 07/08/2026 às 10:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O julgamento das propostas será realizado com base no critério do menor preço por item, visando assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital, e considerando a viabilidade da contratação.

MODO DE DISPUTA: Aberto

O modo de disputa será do tipo aberto, permitindo que os licitantes apresentem lances de acordo com as condições estabelecidas no edital, assegurando a competitividade e a transparência do processo licitatório. Durante a sessão pública, os licitantes poderão submeter propostas sucessivas, até que se alcance o preço final, conforme os termos estabelecidos no edital.

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS:

Será concedida preferência para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas, conforme disposto na legislação vigente. Tal preferência será observada, desde que essas empresas atendam integralmente às exigências do processo licitatório e às condições estabelecidas no edital, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

local e garantir a ampla participação das micro e pequenas empresas.

REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: menor preço por item

O regime de execução da contratação será indireto, por preço unitário, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a entrega e a qualidade dos itens, em estrita observância às especificações deste edital.

Os interessados deverão acessar o portal eletrônico designado para efetuar o cadastro, submeter suas propostas e participar da sessão pública de lances, observando atentamente todas as exigências e requisitos estabelecidos no edital, que estará disponível no referido site. A participação no certame implicará a aceitação plena das condições e disposições estabelecidas tanto neste aviso quanto no edital, sendo de responsabilidade do licitante a conformidade com todas as exigências legais e documentais.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos quanto aos procedimentos e condições do processo licitatório, os interessados poderão entrar em contato com a Comissão de Licitação do Município de Faxinal dos Guedes, que se comprometerá a fornecer os devidos esclarecimentos, conforme a legislação aplicável, garantindo a transparência e o bom andamento do certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta é a aquisição de materiais destinados à oficina de Capoeira, desenvolvida pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, instituída pela Resolução CNAS nº 1.

1.2. Os itens serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. A contratação abrangerá a entrega dos itens, conforme solicitado, no local indicado pela secretaria requisitante, garantindo seu pleno funcionamento.

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos itens conforme as especificações técnicas estabelecidas neste edital e atender aos requisitos e prazos definidos, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor unit	Valor valor
1	01	und	Berimbau tradicional – Berra Boi Verga: Madeira Pequia/linheira Cabaça: Porongo Cor: verniz natural Comprimento: 1,70cm Diâmetro verga: 30mm Peso aproximado: 400g *Acompanha caxixi, dobrão de aço e baqueta.	R\$ 319,18	R\$ 319,18
02	01	und	Berimbau tradicional - Gunga Verga: Madeira Pequia/linheira Cabaça: Porongo Cor: verniz natural Comprimento: 1,70cm Diâmetro verga: 33mm Peso aproximado: 400g *Acompanha caxixi, dobrão de aço e baqueta.	R\$ 260,18	R\$ 260,18
03	01	und	Berimbau tradicional - Viola Verga: Madeira Pequia/linheira Cabaça: Porongo Cor: verniz natural Comprimento: 1,70cm Diâmetro verga: 35mm Peso aproximado: 400g *Acompanha caxixi, dobrão de aço e baqueta.	R\$ 258,88	R\$ 258,88
04	01	und	Pandeiro 10" Material do corpo: Madeira Cor do corpo: verniz natural Pele: Couro Aro: Metal	R\$ 248,38	R\$ 248,38



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

			Diâmetro: 10" Altura 4,5 cm Peso máximo de 450g Platinelas: 5 pares. Afinadores: 6 fixos *Acompanha chave de afinação.		
05	01	und	Agogô de castanha Cor: verniz incolor Comprimento: 28 cm Diâmetro dos ouriços: 08cm e 10cm Peso: 300g *Acompanha baqueta.	R\$ 160,78	R\$ 160,78
06	01	und	Reco-Reco Material: bambu Cor: verniz incolor Comprimento: 40 cm Diâmetro: 05cm Peso: 200g *Acompanha baqueta.	R\$ 135,54	R\$ 135,54
07	01	und	Atabaque Madeira: angelim ou peroba rosa Altura do corpo: 70cm Altura do suporte: 30 cm Boca: 10" *Afinação em cordas de sisal e cunha.	R\$ 1.467,77	R\$ 1.467,77
					R\$ 2.850,71

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica será realizada exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrado ao Sistema Licitar Digital, acessível no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>. Este sistema constitui a plataforma oficial para o gerenciamento de todo o processo de dispensa, permitindo aos fornecedores interessados registrar suas propostas, realizar lances e acompanhar o andamento do certame. O acesso ao sistema deverá ser realizado observando-se todas as exigências legais, técnicas e operacionais, as quais visam garantir a transparência, a eficiência e a regularidade do processo licitatório.

2.1.1. Para acessar o sistema e efetivar sua participação, os fornecedores deverão seguir rigorosamente os procedimentos descritos no Aviso de Contratação Direta, que estarão claramente detalhados no Portal de Compras Licitar Digital. Tais procedimentos incluem o cadastro no sistema, o envio de propostas e a realização de lances, sendo imprescindível que o fornecedor se familiarize com todos os passos e requisitos previamente estabelecidos. O não cumprimento de qualquer uma dessas etapas poderá implicar em impedimento da participação no processo.

2.1.2. O fornecedor será único responsável por todas as transações realizadas, diretamente ou por meio de seu representante, no Sistema de Dispensa Eletrônica, incluindo as informações fornecidas e a utilização de suas credenciais de acesso. O provedor do sistema e o órgão contratante não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, falhas de segurança ou eventuais acessos não autorizados, mesmo que realizados por terceiros. Dessa forma, é de total responsabilidade do fornecedor garantir a segurança de suas informações de login e a correta utilização do sistema, ficando claro que quaisquer danos decorrentes de falhas nesse processo não serão atribuídos à Administração Pública.

2.2. Estão impedidos de participar da presente dispensa eletrônica os fornecedores que se enquadrem nas seguintes condições:

2.2.1. Fornecedoros que não atendam plenamente às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, ou que não cumpram integralmente as exigências legais, técnicas e operacionais necessárias para a execução do objeto da contratação. O não cumprimento de qualquer uma dessas condições implicará na desclassificação do fornecedor.

2.2.2. Fornecedoros estrangeiros que não possuam representação legal formalizada no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

em território nacional. Caso o fornecedor estrangeiro não tenha a representação legalizada, estará impedido de participar do processo licitatório.

2.2.3. Fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações, sendo expressamente proibida sua participação:

a) Autor do Anteprojeto, Projeto Básico ou Executivo: Pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do anteprojeto, projeto básico ou executivo, quando a contratação envolver fornecimento de bens diretamente relacionados ao projeto elaborado.

b) Responsável pelo Projeto Básico ou Executivo: Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresas nas quais o autor do projeto exerça funções de dirigente, gerente, controlador, acionista ou tenha mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou que tenham vínculo com o responsável técnico ou subcontratado, quando o fornecimento de bens diretamente relacionados ao projeto.

c) Fornecedor Impossibilitado de Contratar: Pessoa física ou jurídica que, no momento da contratação, esteja impossibilitada de celebrar contrato devido a sanção imposta pela Administração Pública, seja por decisão administrativa ou judicial transitada em julgado. Isso inclui sanções de caráter pecuniário, inabilitação temporária ou definitiva, entre outras medidas punitivas.

d) Vínculos com Dirigentes ou Agentes Públicos: Fornecedores que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agentes públicos envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão do contrato. A vedação também se estende a parentes até o terceiro grau (em linha reta, colateral ou por afinidade) desses agentes, a fim de garantir a imparcialidade e a transparência do processo.

e) Concorrência Entre Empresas do Mesmo Grupo Econômico: Empresas controladoras, controladas ou coligadas, conforme definido pela Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), não poderão concorrer entre si no mesmo certame, a fim de evitar conflito de interesses e garantir a isonomia entre os participantes da licitação.

f) Exploração de Trabalho Infantil ou Condições Análogas à Escravidão: Pessoa física ou jurídica que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por crimes como a exploração de trabalho infantil, a submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou a contratação ilegal de adolescentes, conforme a legislação trabalhista e direitos humanos.

2.2.3.1. Equiparação aos Autores do Projeto: As empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autor do projeto, seja ele anteprojeto, projeto básico ou executivo, serão tratadas da mesma forma que os próprios autores, no que se refere à vedação de participação na dispensa eletrônica.

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" também se aplica ao fornecedor que, com o intuito de burlar a sanção imposta a outra pessoa física ou jurídica, atue em substituição a esta, com o propósito de simular a execução do contrato ou fraudar o processo licitatório. Tal prática será considerada ilícita e passível de sanção, inclusive em relação à controladora, controlada ou coligada do fornecedor, desde que o ilícito ou fraude seja devidamente comprovado.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Organizações qualificadas como OSCIP, conforme entendimento expresso no Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário, estão proibidas de participar desta dispensa eletrônica, com o objetivo de preservar a conformidade com as disposições legais que regulam esse tipo de entidade.

Em resumo, os fornecedores interessados em participar do processo licitatório devem observar rigorosamente todas as condições e vedações descritas neste Aviso de Contratação Direta, bem como garantir que atendem a todos os requisitos legais, técnicos e operacionais exigidos para sua participação. A observância dessas condições é essencial para assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência no processo de contratação, sempre visando o melhor interesse público.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da presente dispensa eletrônica será formalizado através do cadastro da proposta inicial, conforme detalhado neste item. Esta etapa é de fundamental importância, pois marca o início efetivo da participação do fornecedor no certame e deve ser realizada com extrema atenção. O procedimento de cadastramento deve ser feito conforme as orientações e exigências descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, de modo que todas as informações inseridas sejam precisas, corretas e estejam em conformidade com as condições previamente estabelecidas. O fornecedor deve estar atento a todos os aspectos, evitando qualquer inconsistência que possa comprometer a regularidade e competitividade de sua proposta, garantindo, assim, a sua aptidão para participar da licitação.

3.2. Após a devida divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado deverá submeter sua proposta exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica. Este sistema será o único meio válido para o envio de propostas durante o processo licitatório. A proposta submetida deve ser completa e conter todas as informações necessárias sobre o objeto ofertado, com uma descrição precisa e clara do produto ou serviço, incluindo a marca do produto, quando aplicável, bem como o valor total da proposta, que deve estar de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e em outros documentos pertinentes do edital. Assegura-se que as informações devem ser verídicas, claras e completas. É imperativo que a proposta seja enviada dentro do prazo estipulado no edital, visto que qualquer proposta recebida fora do prazo será automaticamente desconsiderada, sem exceções.

3.2.1. Além dos dados relativos ao objeto e valor, a proposta deverá conter uma declaração formal por parte do fornecedor, na qual ele reconhece e assume o compromisso de cumprir integralmente com todas as obrigações trabalhistas, conforme estipulado pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista vigente e pelas convenções coletivas de trabalho, bem como outros termos ajustados em acordos e contratos, conforme aplicável. Essa declaração tem o intuito de assegurar que o fornecedor se compromete com a observância dos direitos trabalhistas e com a regularidade fiscal de suas obrigações, sendo de sua inteira responsabilidade garantir a veracidade das informações fornecidas.

3.3. As especificações contidas na proposta, em especial no que diz respeito ao preço, são vinculantes, ou seja, uma vez aceita, a proposta não poderá ser alterada sem que haja justificativa legal ou contratual para tal. O fornecedor deverá respeitar integralmente as condições acordadas, especialmente no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de entrega. Qualquer modificação nas condições acordadas deverá ser previamente analisada e aprovada pela administração pública, e estará sujeita a ajustes contratuais conforme estipulado na legislação aplicável.

3.4. Nos valores propostos, o fornecedor deverá incluir todos os custos operacionais envolvidos na fornecimento de materiais. Isso abrange encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, comerciais, e quaisquer outros custos que possam incidir sobre a execução do objeto contratado. É fundamental que o fornecedor tenha em mente que deve avaliar detalhadamente todos os custos relacionados, como transporte, armazenamento, embalagem e outros encargos que possam surgir, assegurando que o valor final apresentado seja compatível com as exigências do edital e com o mercado. A transparência quanto à composição de preços é essencial para o bom andamento da licitação.

3.4.1. Os preços apresentados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, são de total responsabilidade do fornecedor. Não será aceita nenhuma alteração nos valores após o envio da proposta, mesmo que ocorra erro de cálculo ou omissão. Essa medida visa garantir a integridade do processo licitatório, impedindo a modificação de propostas com o intuito de burlar a concorrência ou distorcer as condições de disputa. O fornecedor deverá garantir que sua proposta seja justa, com preços adequados à realidade do mercado e às especificações do objeto.

3.5. Se o regime tributário do fornecedor envolver o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta será considerada conforme a média dos recolhimentos efetivos realizados pela empresa nos últimos 12 meses. Essa medida visa assegurar que o preço ofertado esteja em consonância com a realidade fiscal do fornecedor, levando em conta eventuais variações nos tributos ao longo do último ano.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

3.6. Independente do regime tributário do fornecedor, a Administração Pública realizará a retenção na fonte dos tributos de acordo com os percentuais e alíquotas estabelecidas pela legislação vigente. Essa retenção será feita com base no Decreto Municipal nº 407/2023, que rege as disposições tributárias para a contratação pública no Município de Faxinal dos Guedes. O fornecedor deverá estar ciente de que os tributos serão descontados na fonte, e a responsabilidade da Administração Pública será exclusivamente no momento do pagamento do contrato, conforme os critérios legais estabelecidos.

3.7. A apresentação de uma proposta por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica implica, para o fornecedor, o compromisso de cumprir integralmente todas as disposições contidas nela. Isso inclui o fornecimento dos bens conforme as especificações acordadas, utilizando materiais que atendam aos padrões exigidos. O fornecedor será responsável por substituir qualquer item ou serviço que não esteja de acordo com o especificado, sempre que solicitado pelo órgão contratante, e em conformidade com as normas contratuais e legais.

3.8. Após o envio da proposta inicial, não será permitido ao fornecedor retirar, substituir ou modificar a proposta submetida, seja por erro, omissão ou qualquer outra razão. Esta medida visa garantir a segurança jurídica e a estabilidade do processo, evitando alterações que possam comprometer a equidade e a transparência do certame. Esse princípio assegura que todos os participantes atuem sob as mesmas condições, sem a possibilidade de mudanças após a formalização das propostas.

3.9. No momento de cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá obrigatoriamente assinalar "sim" ou "não" nas declarações solicitadas pelo sistema eletrônico. Estas declarações devem abranger os seguintes aspectos:

3.9.1. Afirmar que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior que possa afetar sua aptidão para o processo licitatório.

3.9.2. Declarar que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido concedido a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme os artigos 42 a 49 dessa lei.

3.9.3. Confirmar que está ciente e concorda com todas as condições descritas no Aviso de Contratação Direta, assim como com as condições e especificações do processo licitatório e seus anexos.

3.9.4. Assumir total responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico, garantindo que todas as informações fornecidas são verídicas, precisas e estão em conformidade com a legislação vigente.

3.9.5. Declaração de conformidade com a Lei nº 8.213/91, especialmente no que diz respeito à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o artigo 93 da referida Lei.

3.9.6. Declarar que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor poderá, ao cadastrar sua proposta inicial, e posterior a isso, enviar manualmente seus lances, conforme as orientações presentes na seção correspondente deste Aviso de Contratação Direta.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00 da data estabelecida neste edital, será automaticamente aberta a sessão pública para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme a plataforma Licitar Digital. A sessão de lances será encerrada rigorosamente no horário previamente indicado neste aviso, sem possibilidade de prorrogação ou ajuste posterior. Essa medida visa garantir a observância do princípio da tempestividade, além de assegurar a segurança jurídica e a transparência de todo o processo, impedindo qualquer alteração nos prazos estabelecidos, o que proporciona um ambiente de competição justo e ordenado.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

4.2. Com o início da etapa competitiva, os fornecedores terão a oportunidade de enviar lances sucessivos de forma imediata e contínua, exclusivamente através do sistema eletrônico. O sistema confirmará automaticamente, de forma simultânea e imediata, o recebimento e o valor de cada lance registrado, proporcionando um processo eficiente, seguro e transparente. O uso do sistema eletrônico, como único meio válido para participação, garante que todas as transações sejam rastreáveis e que a integridade do processo seja mantida, assegurando que não haja manipulação ou interferências externas nas ofertas apresentadas.

4.2.1. O valor do lance será oferecido por item, conforme detalhado nas especificações do Termo de Referência e no Anexo II deste processo de contratação. O fornecedor deve refletir, de maneira precisa e clara, o valor correspondente ao item ou conjunto de itens que está sendo disputado, conforme as regras definidas para a disputa. O sistema eletrônico não permitirá o envio de lances que não atendam aos parâmetros previamente definidos, garantindo que todas as propostas respeitem as condições e exigências do edital e promovam uma competição saudável e justa.

4.3. O fornecedor terá a flexibilidade de oferecer lances inferiores ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance registrado, desde que respeitadas as regras estabelecidas neste edital. Essa possibilidade de ajuste constante é uma característica fundamental para permitir que o fornecedor se adeque às movimentações do mercado e à estratégia competitiva de outros participantes. A negociação estará atrelada ao valor do item, e qualquer alteração no preço ofertado será registrada e confirmada pelo sistema, o que proporciona transparência e segurança em cada etapa da disputa.

4.3.1. Não haverá restrição quanto ao intervalo mínimo ou à diferença percentual entre os lances apresentados, seja em relação aos lances intermediários ou ao lance final. O fornecedor terá liberdade total para ajustar suas ofertas da maneira mais estratégica possível, dentro das condições definidas. Essa flexibilidade visa otimizar a competitividade, permitindo que os participantes realizem ajustes com base nas condições do mercado e na evolução da disputa, sem qualquer limitação de tempo ou valor.

4.4. No caso de lances iguais ao menor já registrado, prevalecerá o lance que for registrado primeiro no sistema eletrônico. Essa abordagem tem como objetivo garantir a equidade entre todos os participantes, assegurando que a ordem cronológica de registro dos lances seja respeitada. O critério de desempate, baseado no tempo de envio, evita qualquer tipo de manipulação do processo e assegura que a disputa seja conduzida de forma justa e transparente para todos os envolvidos.

4.5. Caso o fornecedor não apresente novos lances durante a fase de lances, sua proposta será automaticamente considerada com o valor inicialmente registrado, conforme sua proposta cadastrada no sistema eletrônico. Essa medida assegura que o fornecedor mantenha sua participação ativa no certame, mesmo optando por não alterar sua proposta durante a fase de lances, sendo classificado com o valor da proposta inicial. Dessa forma, o fornecedor que não realizar novos lances não será desclassificado, mas sua oferta será considerada no valor original apresentado.

4.6. Durante a fase de lances, os fornecedores não terão acesso ao detalhamento dos menores lances registrados até o momento. Essa restrição visa assegurar que os participantes tomem suas decisões com base em suas próprias estratégias e análises, sem qualquer influência externa ou vantagem indevida. A competitividade entre os participantes será preservada, pois cada fornecedor terá que determinar seus lances de forma autônoma, levando em conta o contexto do processo licitatório e as condições do mercado, conforme regras da plataforma eletrônica utilizada.

4.7. Ao final do prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema realizará automaticamente o encerramento da sessão de lances, processando a classificação final e divulgando os lances em ordem crescente de preço, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital. Essa fase de encerramento será conduzida com total transparência, e todas as informações serão disponibilizadas de forma clara e objetiva para os participantes, possibilitando uma visualização precisa do andamento da disputa e das ofertas registradas.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de maneira automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação. O sistema não permitirá ajustes no tempo ou nas ofertas após o horário previamente estabelecido, garantindo que o processo se desenvolva de maneira íntegra e dentro dos prazos definidos. O fechamento da sessão será definitivo, com o registro final dos lances conforme a última transação realizada antes do fechamento, assegurando que a transparência e a competitividade do certame sejam mantidas sem interferências ou distorções.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Com o encerramento da fase de lances, será realizada uma análise detalhada da proposta classificada em primeiro lugar. Essa análise tem como objetivo verificar a total conformidade da proposta com as especificações do objeto da contratação e com o preço estipulado, considerando o valor estimado pela Administração para a execução do objeto, conforme as orientações do Termo de Referência e os documentos correlatos. O procedimento visa assegurar que a proposta vencedora atenda plenamente aos requisitos técnicos e financeiros necessários para garantir a execução contratual.

5.2. Caso o preço da proposta vencedora ultrapasse o valor estimado pela Administração, será iniciada uma fase de negociação com o fornecedor que apresentou o melhor preço até aquele momento. A negociação buscará condições mais vantajosas para a Administração, com o objetivo de reduzir o valor da proposta e ajustá-la ao orçamento estabelecido, sem prejudicar a qualidade ou viabilidade da contratação.

5.2.1. Caso o preço proposto pelo fornecedor vencedor esteja acima do limite estabelecido pela Administração, será enviada uma contraproposta ao fornecedor. O objetivo dessa contraproposta será conseguir um valor mais vantajoso e adequado ao orçamento da Administração, respeitando as condições de mercado e os custos operacionais da contratação, de forma a garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.2.2. A negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, respeitando a ordem de classificação das propostas, caso o primeiro colocado, após a negociação, não consiga ajustar sua proposta ao preço máximo estabelecido para a contratação. Nesse cenário, as negociações com os fornecedores subsequentes ocorrerão até que seja alcançada uma proposta que atenda aos requisitos financeiros e técnicos necessários para a contratação, sempre observando a ordem de classificação.

5.2.3. A conclusão de qualquer negociação será formalizada por meio de registro no ato do procedimento da dispensa eletrônica, garantindo a total transparência do processo e a formalização do ajuste realizado entre as partes, que estará devidamente documentado para efeitos de fiscalização e controle.

5.3. Uma vez que o preço da proposta esteja compatível com o orçamento da Administração, será solicitado ao fornecedor a apresentação da proposta detalhada, com todas as condições ajustadas. Caso necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares atualizados para refletir a proposta vencedora, alinhando os custos e as condições da contratação ao valor final aceito.

5.3.1. O fornecedor vencedor será solicitado a enviar uma planilha de custos detalhada, que contenha informações claras sobre os custos unitários e a formação de preços. Esse procedimento visa garantir que o valor da proposta seja devidamente justificado e que o fornecedor esteja em conformidade com os parâmetros financeiros acordados, permitindo que a Administração avalie a viabilidade e a adequação da proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Esse prazo garante que o fornecedor mantenha sua proposta válida durante todo o processo de análise e até a eventual assinatura do contrato, assegurando que a Administração tenha tempo suficiente para realizar todas as diligências necessárias e que a execução do objeto ocorra conforme o cronograma estabelecido.

5.5. A proposta vencedora poderá ser desclassificada nas seguintes situações:

5.5.1. Quando apresentar vícios insanáveis que comprometam sua viabilidade ou a capacidade de execução do objeto contratado, tornando-a imprópria para atender às exigências contratuais;



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

5.5.2. Se não atender às especificações técnicas descritas neste aviso e em seus anexos, impossibilitando sua execução conforme as necessidades da Administração e os termos do Termo de Referência;

5.5.3. Caso o preço seja inexequível ou permaneça acima do preço máximo estipulado para a contratação, tornando-o incompatível com os valores praticados no mercado ou com o orçamento da Administração, o que comprometeria a viabilidade econômica do contrato;

5.5.4. Quando não demonstrar a exequibilidade da proposta, ou seja, quando o fornecedor não comprovar que possui capacidade para executar o objeto da contratação nas condições acordadas, incluindo prazos, qualidade e custos;

5.5.5. Se houver desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou do Aviso de Contratação Direta, desde que essa desconformidade seja insanável e impossibilite a aceitação da proposta.

5.6. A proposta será considerada inexequível e, portanto, desclassificada quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui os recursos necessários para executar o objeto da contratação conforme as condições propostas, ou se a proposta não cobrir integralmente os custos de execução, incluindo encargos operacionais e fiscais. Especificamente, serão desclassificadas as propostas cujos preços:

5.6.1. Forem insuficientes para cobrir os custos de mercado, apresentando valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, o que indicaria que o fornecedor não possui condições reais de atender à contratação de forma adequada e sustentável;

5.6.2. Apresentarem preços unitários ou globais que não respeitem as normas obrigatórias, como as fixadas em leis, convenções coletivas de trabalho e outros instrumentos normativos que regem a contratação, comprometendo a legalidade e a adequação da proposta.

5.7. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta ou a necessidade de esclarecimentos adicionais, serão realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a exequibilidade da proposta. Essas diligências têm como objetivo assegurar que o fornecedor tenha a capacidade de cumprir todas as obrigações contratuais e de fornecer os bens conforme os termos acordados, respeitando os prazos e condições estabelecidas.

5.8. A apresentação de erros materiais no preenchimento da planilha de custos não será motivo para desclassificação, desde que os erros possam ser corrigidos sem alterar o preço proposto. O fornecedor terá a oportunidade de ajustar sua planilha de custos, desde que não haja aumento no preço e que as correções não alterem as condições substanciais da proposta.

5.8.1. Os ajustes permitidos limitam-se a correções de erros materiais evidentes, como erros de digitação ou de cálculo, que não impactem o valor final da proposta ou modifiquem as condições acordadas inicialmente.

5.8.2. Um exemplo de erro passível de correção é a indicação incorreta de tributos ou contribuições, como o Simples Nacional, quando este regime não é aplicável ao caso específico.

5.9. Para garantir que as propostas atendam às especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação formal do setor requisitante ou da área especializada na contratação. Essa verificação adicional assegurará que a proposta apresentada seja compatível com as reais necessidades da Administração e com as exigências técnicas que foram estabelecidas no processo licitatório.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o próximo lance classificado será examinado, e o processo seguirá na ordem de classificação até que uma proposta que atenda integralmente às exigências seja selecionada para a adjudicação e assinatura do contrato, garantindo a transparência e a continuidade do processo.

5.11. Caso seja necessário realizar ajustes ou obter esclarecimentos adicionais, a sessão será suspensa temporariamente. Os participantes serão informados sobre a nova data e horário para a continuidade da sessão através do chat do sistema eletrônico, assegurando que todos os envolvidos estejam devidamente atualizados e possam participar de forma igualitária e informada.

5.12. Após a finalização da análise de preços e a aceitação da proposta, inicia-se a fase de habilitação, que será conduzida conforme as orientações e exigências estabelecidas neste Aviso



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

de Contratação Direta. A fase de habilitação visa garantir que o fornecedor selecionado esteja apto a cumprir todas as condições estabelecidas e que o contrato possa ser formalizado de acordo com a legislação vigente, garantindo a plena execução do objeto conforme os termos acordados no processo licitatório.

6. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3. Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);

6.2.5. Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. REGISTRO CADASTRAL NO SICAF:

6.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.2.1. SICAF;

6.3.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.3.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.3.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.4. CONSULTAS AOS CADASTROS:

6.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “6.3.2.2”, “6.3.2.3” e “6.3.2.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5 SANÇÕES E INABILITAÇÃO

6.5.1 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.3 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 EXCEÇÕES PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

6.6.1 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

6.6.1.1 Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.6.1.2 Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 OBRIGAÇÃO DE COMPROVAÇÃO CUMULATIVA

6.7.1 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.2 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8 SUSPENSÃO DA SESSÃO E NOVA DATA

6.8.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.9.1 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10 EXAME DAS PROPOSTAS SUBSEQUENTES

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação,



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.11 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.11.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Formalização do Contrato

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta em anexo.

7.2 Prazo para Aceitação do Contrato

O adjudicatário terá 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

7.4 Comprovação das Condições de Habilitação

Na confecção do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5 Prazo para Entrega do Objeto

A entrega na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

8 SANÇÕES

8.1 Infrações Administrativas

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou o fornecimento de materiais;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Sanções Aplicáveis

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Desconto da Garantia

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 Reparação Integral do Dano

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 Cumulatividade das Sanções

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Envio de Documentos ao PAR

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 Apuração das Infrações

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 Relação com o PAR

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 Procedimento para Aplicação das Sanções

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 Sanções por Atos Durante a Contratação

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O procedimento licitatório será amplamente divulgado no sítio eletrônico da Administração.

9.2 Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, resultando em um

procedimento fracassado, a Administração poderá adotar as seguintes providências para dar continuidade ao processo:

9.2.1 Republicar o presente aviso com nova data, permitindo que o processo licitatório seja reiniciado com a devida publicidade e conformidade.

9.2.2 Utilizar a proposta obtida na pesquisa de preços realizada previamente, caso haja essa pesquisa. A Administração buscará privilegiar os menores preços para assegurar que a contratação seja realizada da maneira mais vantajosa, desde que as condições de habilitação sejam atendidas.

9.2.2.1 Nesse caso, a contratação será operacionalizada fora do procedimento original, implicando um processo distinto e fora do escopo do procedimento licitatório anterior.

9.2.3 Estabelecer um prazo adicional para que os fornecedores possam adequar as propostas ou a documentação de habilitação, conforme o caso, permitindo correções e ajustes necessários.

9.3 As providências mencionadas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser aplicadas em casos de procedimento deserto, ou seja, quando não houver fornecedores interessados na participação.

9.4 Caso seja necessário que os fornecedores realizem qualquer ato durante o processo, cujo prazo não esteja especificado neste Aviso de Contratação Direta, o prazo será indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação ao fornecedor, garantindo que todas as etapas do processo sejam realizadas de maneira ordenada e no tempo apropriado.

9.5 O fornecedor será responsável pelo acompanhamento de todas as operações do processo, assumindo todos os custos e ônus decorrentes da perda do negócio caso não observe as mensagens enviadas pela Administração ou se desconectar da plataforma de comunicação. O acompanhamento regular é crucial para o êxito na participação do certame.

9.6 No caso de não haver expediente ou de ocorrerem fatos imprevistos que impeçam a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantendo o mesmo horário previamente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário, garantindo a continuidade e o cumprimento do procedimento.

9.7 Os horários estabelecidos para a divulgação do procedimento e o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, servindo como base para a contagem de tempo e para o registro de todas as etapas no Sistema, além de ser utilizado para a documentação relativa ao procedimento.

9.8 Durante o julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica. Essa correção será formalizada por meio de despacho fundamentado, registrado em ata e disponível a todos os participantes, assegurando a transparência e legalidade do processo.

9.9 As normas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta devem ser sempre interpretadas de maneira a ampliar a disputa entre os interessados, respeitando o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, sempre que essas interpretações não comprometam os objetivos e a integridade do processo licitatório.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos relativos à preparação e à apresentação de suas propostas. A Administração não será, sob nenhuma circunstância, responsável por esses custos, independentemente do desfecho do processo licitatório.

9.11 Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou outras peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso, garantindo a clareza e a conformidade legal no processo licitatório.

9.12 Após a realização da sessão pública, será gerada e divulgada uma Ata no sistema



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

eletrônico, que conterá todos os atos e decisões relevantes, proporcionando uma comunicação clara e objetiva sobre o andamento do certame.

Essas disposições gerais visam assegurar o bom andamento do processo licitatório, garantindo transparência, eficiência e o cumprimento das normas legais, além de proporcionar aos fornecedores um processo claro e acessível, respeitando sempre o interesse público e os princípios da Administração Pública.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação

9.13.2 ANEXO II – Termo de Referência

9.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

9.13.4 ANEXO IV - Relação Dos Itens / Modelo Proposta

9.13.5 ANEXO V – Declaração que não emprega menor

9.13.6 ANEXO VI - Declaração de Idoneidade

9.13.7 ANEXO VII - Declaração fatos impeditivos

10 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

Será designado o servidor Sr. Silvio Rosa da Silva, como gestor de contrato e a Sr^a Jessica Justina Ribas Pasquali como fiscal do contrato, de acordo com a Portaria Municipal 241/2026, que terão a incumbência de acompanhar e verificar a entrega dos itens, conforme as condições estabelecidas neste edital.

O fiscal do contrato será responsável por atestar a execução e entrega dos itens, verificando a pontualidade da entrega, qualidade do material e atendimento às especificações contratuais.

Os responsáveis pelo recebimento e fiscalização deverão atuar com imparcialidade e zelo, garantindo o cumprimento integral do contrato, podendo aplicar penalidades à contratada em caso de descumprimento das obrigações.

Faxinal dos Guedes-SC, 03 de agosto de 2026

JADER ADRIEL DANIELLI
PREFEITO MUNICIPAL



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário Individual: O participante que se apresentar como empresário individual deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, emitida pela Junta Comercial competente, conforme a localidade de sua sede. Esse registro é imprescindível para garantir a regularidade jurídica do empresário perante os órgãos competentes.

1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Para o caso de Microempreendedor Individual, será exigido o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sendo sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade do certificado, que deverá ser realizada por meio do sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br. Essa medida visa assegurar que o microempreendedor atenda aos requisitos legais estabelecidos pela legislação vigente.

1.3. Sociedades Comerciais: Para empresas organizadas sob a forma de sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, do estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, incluindo as alterações ou consolidação desses documentos. No caso específico de sociedades por ações, é necessário ainda que a documentação seja acompanhada dos documentos que comprovem a eleição dos administradores, garantindo a clareza sobre a composição da administração da empresa.

1.4. Sucursais, Filiais ou Agências: Caso o participante seja uma sucursal, filial ou agência, será obrigatória a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da localidade onde opera, com a devida averbação no Registro da sede da matriz, conforme as exigências legais. Essa obrigação visa assegurar que a filial ou sucursal esteja devidamente registrada e habilitada para operar de acordo com as normas legais.

1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Para empresas estrangeiras que pretendem participar, será exigido o decreto de autorização de funcionamento no Brasil, conforme as disposições legais aplicáveis a sociedades estrangeiras que operam no território nacional. Esse requisito assegura que a empresa estrangeira atenda aos requisitos legais para exercer suas atividades de forma regular no Brasil.

1.6. Documentação Completa e Atualizada: Todos os documentos exigidos deverão ser acompanhados das respectivas alterações ou da consolidação dos mesmos, quando necessário, para garantir que as informações apresentadas estejam atualizadas e em conformidade com as disposições legais e regulatórias em vigor. A falta de qualquer desses documentos ou a ausência de regularidade nos registros poderá resultar na desclassificação do participante das respectivas alterações ou da consolidação de tais documentos, conforme necessário.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): O participante deverá apresentar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que certifica a regularidade da empresa perante a Receita Federal do Brasil (RFB). Este documento é essencial para confirmar a legalidade e a existência da empresa no âmbito fiscal.

2.2. Certidão Negativa de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional: Será exigida a certidão negativa de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a qual deve ser emitida de forma conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão deve abranger todos os créditos tributários federais, incluindo os relativos à Seguridade Social, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade fiscal é imprescindível para garantir que a empresa está em conformidade com suas obrigações tributárias e sociais perante a União.

2.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): O



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

participante deverá apresentar a certidão de regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal. Essa certidão comprova que a empresa está em dia com as contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço dos seus empregados, conforme previsto pela legislação trabalhista.

2.4. Certidão de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Será exigida a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa referente à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme o disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Esta certidão atesta que a empresa não possui pendências trabalhistas em sua regularidade, o que assegura o cumprimento das obrigações trabalhistas.

2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Será exigida a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município onde o fornecedor tem domicílio ou sede, referente ao cumprimento das obrigações fiscais municipais. Essa certidão deve atestar a conformidade da empresa com as exigências fiscais e tributárias locais no exercício de suas atividades.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais destinados à oficina de Capoeira, desenvolvida pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - Faxinal dos Guedes - SC.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor unit	Valor valor
1	01	und	Berimbau tradicional – Berra Boi Verga: Madeira Pequia/linheira Cabaça: Porongo Cor: verniz natural Comprimento: 1,70cm Diâmetro verga: 30mm Peso aproximado: 400g *Acompanha caxixi, dobrão de aço e baqueta.	R\$ 319,18	R\$ 319,18
02	01	und	Berimbau tradicional - Gunga Verga: Madeira Pequia/linheira Cabaça: Porongo Cor: verniz natural Comprimento: 1,70cm Diâmetro verga: 33mm Peso aproximado: 400g *Acompanha caxixi, dobrão de aço e baqueta.	R\$ 260,18	R\$ 260,18
03	01	und	Berimbau tradicional - Viola Verga: Madeira Pequia/linheira Cabaça: Porongo Cor: verniz natural Comprimento: 1,70cm Diâmetro verga: 35mm Peso aproximado: 400g *Acompanha caxixi, dobrão de aço e baqueta.	R\$ 258,88	R\$ 258,88
04	01	und	Pandeiro 10" Material do corpo: Madeira Cor do corpo: verniz natural Pele: Couro Aro: Metal Diâmetro: 10" Altura 4,5 cm Peso máximo de 450g Platinelas: 5 pares. Afinadores: 6 fixos *Acompanha chave de afinação.	R\$ 248,38	R\$ 248,38
05	01	und	Agogô de castanha Cor: verniz incolor Comprimento: 28 cm Diâmetro dos ouriços: 08cm e 10cm Peso: 300g *Acompanha baqueta.	R\$ 160,78	R\$ 160,78
06	01	und	Reco-Reco Material: bambu Cor: verniz incolor Comprimento: 40 cm Diâmetro: 05cm Peso: 200g *Acompanha baqueta.	R\$ 135,54	R\$ 135,54
07	01	und	Atabaque Madeira: angelim ou peroba rosa Altura do corpo: 70cm Altura do suporte: 30 cm Boca: 10" *Afinação em cordas de sisal e cunha.	R\$ 1.467,77	R\$ 1.467,77



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

	R\$ 2.850,71
--	---------------------

Valor Total: R\$ 2.850,71 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Casa da Criança e Crescer e Ser é desenvolvido por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Constitui uma forma de intervenção social planejada que tem como objetivo estimular e orientar crianças, adolescentes e suas famílias na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Trata-se de um dos principais serviços ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Suas ações são desenvolvidas de forma preventiva e proativa, complementando o trabalho realizado no Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). As atividades desenvolvidas nos grupos do SCFV possuem caráter artístico-cultural, esportivo, socioeducativo e lúdico, funcionando como estratégias para promover a convivência, o fortalecimento de vínculos e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas ou traumáticas vivenciadas pelos usuários. Além do trabalho técnico realizado pela equipe do CRAS, composta por assistente social e psicólogo, o SCFV também oferece diversas oficinas, entre elas: karatê, capoeira, recreação, música, panificação, teatro, dança, mídias digitais, desenho e cidadania.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A aquisição de materiais destinados à oficina de Capoeira, desenvolvida pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

3.2 Os componentes utilizados são padronizados e comercialmente disponíveis, garantindo compatibilidade com a classificação de bem comum.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO O art. 75, inciso II, dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000
Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com *a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

4.2 Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021.

- a) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do objeto que será entregue, (novos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, possuir qualidade adequada, resistência e durabilidade compatíveis com as atividades desenvolvidas nas oficinas de capoeira, conforme especificações técnicas definidas garantindo segurança e desempenho).
- b) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço;
- c) A contratada deverá efetuar a emissão da Nota fiscal correspondente ao material se atentando as regras tributárias que regem o Município, Estado e União.
- d) O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica.
- e) As despesas com entrega e outros correrá por conta da empresa contratada.
- f) O licitante vencedor será integralmente responsável pela execução direta do objeto, observando as especificações do edital e da proposta, assumindo todos os riscos, custos e encargos decorrentes. Deverá manter as condições de habilitação, garantir a qualidade dos produtos, responder por danos materiais, pessoais, ambientais ou a terceiros, fornecer EPIs, EPCs, uniformes, identificação e ferramentas adequadas, bem como cumprir integralmente a legislação aplicável, sendo vedada a subcontratação ou transferência de responsabilidades
- g) Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Santa Catarina, nº 733, Bairro São Cristóvão, Faxinal dos Guedes – SC, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta feira, no prazo estipulado pela Secretaria.

I- Cumprir fielmente este Contrato;



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

- II- Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- III- Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
- IV- Garantir a qualidade dos materiais entregues;
- V- Substituir imediatamente o produto que não atender os requisitos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a validade do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- VII- Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- VIII- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega/instalação os motivos que impossibilitem a sua execução, com a devida comprovação;
- IX- Deve ainda a Contratada:
 - 4.1 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
 - 4.1.1 O presente TR não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
 - 4.2 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
 - 4.2.1 Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução do contrato bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
 - 4.3 O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução do da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;
 - 4.3.1 Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;
 - 4.3.2 Cumprir as determinações da municipalidade;
 - 4.3.3 Deverá a contratada cumprir todos os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 4.3.4 Deverá ainda, manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, prestando as informações solicitadas e apresentando relatórios ou comprovações da execução sempre que requerido.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

- X- Cumprir fielmente este Contrato;
- XI- Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- XII- Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
- XIII- Garantir a qualidade dos materiais entregues;
- XIV- Substituir imediatamente o produto que não atender os requisitos solicitados;
- XV- Manter, durante toda a validade do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- XVI- Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- XVII- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega/instalação os motivos que impossibilitem a sua execução, com a devida comprovação;
- XVIII- Deve ainda a Contratada:
 - 5.1 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
 - 5.1.1 O presente TR não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
 - 5.2 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
 - 5.2.1 Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução do contato, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
 - 5.3 O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução do objeto da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;
 - 5.3.1 Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;
 - 5.3.2 Cumprir as determinações da municipalidade;
 - 5.3.3 Deverá a contratada cumprir todos os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 5.3.4 Deverá ainda, manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, prestando as informações solicitadas e apresentando relatórios ou comprovações da execução sempre que requerido.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Será designado o(a) servidor(a) Silvio Rosa da Silva para acompanhar gestão do contrato, com fundamento na Portaria Municipal nº 241/2026.

7.1.2 Será designado o(a) servidor(a) Jessica Justina Ribas Pasquali para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a qualidade e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.1.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DO REAJUSTE

8.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contrato da data limite para apresentação das propostas.

8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

8.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

8.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de termo aditivo.

8.6 O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

9 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10 PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato oriundo do processo terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei, consoante o artigo 107 da Lei 14.133/21.

11 MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá por meio da aquisição de materiais destinados à oficina de Capoeira, desenvolvida pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, instituída pela Resolução CNAS nº 1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e destinado a crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, priorizando aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social. O serviço atende, especialmente, indivíduos que vivenciam situações que fragilizam os vínculos familiares e comunitários, demandando acompanhamento sistemático e a realização de ações coletivas que promovam a convivência social, o desenvolvimento da autonomia e o fortalecimento de vínculos.

A Contratada deverá entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Santa Catarina, nº 733, Bairro São Cristóvão, Faxinal dos Guedes – SC, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

A execução deverá observar padrões adequados de qualidade, segurança e organização, sendo acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que realizará a verificação quanto a pontualidade e qualidade dos produtos entregues.

Caso sejam identificadas falhas ou irregularidades, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, no prazo fixado pela Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização das pendências apontadas.

O pagamento será realizado após o recebimento do objeto ou conforme cronograma estabelecido, desde que devidamente atestada a execução pelo fiscal do contrato, em observância às disposições contratuais e à legislação vigente.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

ou a contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a duração do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na duração do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração a continuidade do contrato.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.850,71 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

Suyanne Ester dos Santos

Responsavel pelo Termo de Referencia



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00XX/2026

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, com sede junto a Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, na Av. Rio Grande do Sul, nº 50 – CEP: 89.694-000 – Faxinal dos Guedes – SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.910/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a entidade:

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxx, xxx, Bairroxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxx, portador do CPF nº xxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE por meio do Edital de Dispensa Eletrônica nº 17/2026 – Processo Licitatório nº 116/2026, e na proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, conforme termo de homologação emitido pelo CONTRATANTE.

1.2. O contrato reger-se-á pelas cláusulas aqui estabelecidas, que são complementadas e fundamentadas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações subsequentes, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, incluindo, mas não se limitando, aos regulamentos internos editados pelo CONTRATANTE, às normas gerais de contratação pública e aos procedimentos administrativos pertinentes.

1.3. A proposta vencedora, assim como as condições estabelecidas neste contrato, terão vigência e aplicabilidade conforme os termos previstos na legislação vigente, que orientam a execução deste contrato, assegurando o cumprimento das obrigações e responsabilidades entre as partes envolvidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto deste contrato é contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais destinados à oficina de Capoeira, desenvolvida pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, instituída pela Resolução CNAS nº 1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e destinado a crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, priorizando aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social. O serviço atende, especialmente, indivíduos que vivenciam situações que fragilizam os vínculos familiares e comunitários, demandando acompanhamento sistemático e a realização de ações coletivas que promovam a convivência social, o desenvolvimento da autonomia e o fortalecimento de vínculos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no Edital de Dispensa Eletrônica nº 00/2026.

2.1. O objeto também abrange a entrega, conforme as especificações.

2.3 O fornecimento será realizado pela CONTRATADA, conforme os prazos e condições estipulados no Termo de Referência e neste contrato.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000
Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega do objeto do contrato, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Santa Catarina, nº 733, Bairro São Cristóvão, Faxinal dos Guedes – SC, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

3.2. O serviço deverá ser executado conforme detalhado no Termo de Referência, acompanhado de nota fiscal.

3.3. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de entrega estipulado, ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato, sem prejuízo de outras medidas que possam ser tomadas pela CONTRATANTE para assegurar o cumprimento do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

Item	Quant	Und	Descrição	Valor unit	Valor valor
					RS xxxxxxxx

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ [valor do contrato], conforme o preço apresentado pela CONTRATADA na proposta vencedora do Processo Licitatório nº /2026, a ser pago pelo CONTRATANTE nas condições estabelecidas neste contrato.

4.2. O preço estabelecido é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas condições estipuladas neste contrato, para eventuais reajustes relacionados a alterações no mercado ou modificações nos custos do fornecimento.

4.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes à CONTRATADA conforme as condições a seguir:

Prazo de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do objeto pela Fiscalização e a apresentação da nota fiscal correspondente.

Forma de pagamento: O pagamento será feito por meio de transferência bancária para a conta da CONTRATADA, conforme os dados bancários informados no momento da assinatura deste contrato.

4.4. A CONTRATADA declara que os preços praticados são compatíveis com os valores de mercado e que, em nenhuma hipótese, o preço acordado poderá ser alterado sem a devida justificativa e aprovação do CONTRATANTE.

4.5. Todos os impostos e encargos incidentes sobre o objeto contratado, como ICMS, ISS, PIS, COFINS e outros, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar inclusos no preço final.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelo material entregue será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, que deverá ser devidamente certificada pelo órgão competente responsável pelo recebimento do objeto/serviço licitado, bem como pela apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos neste contrato.

5.2 A Nota Fiscal deverá conter as informações detalhadas dos produtos, com discriminação clara dos valores, de acordo com a proposta vencedora da licitação e os produtos efetivamente realizados.

5.3 O pagamento será realizado por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, que deverá estar em nome da própria CONTRATADA, conforme os dados bancários fornecidos no momento da assinatura do contrato.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

5.4 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da aprovação da Nota Fiscal e da comprovação de regularidade fiscal, conforme as disposições do contrato. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, será acrescido de multa por atraso de 0,5% ao mês, ou fração de mês, sobre o valor devido, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

5.5 O pagamento será condicionado à execução satisfatória da entrega, conforme avaliação realizada pelo órgão competente, com base nas especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

5.6 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as condições do contrato, o pagamento poderá ser parcial ou integralmente suspenso, até que as pendências sejam regularizadas, conforme as sanções previstas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. Os recursos financeiros necessários para o cumprimento deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município de Faxinal dos Guedes para o exercício de 2026, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) e as devidas rubricas orçamentárias.

6.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado de acordo com as previsões orçamentárias, observando-se o fluxo de caixa do CONTRATANTE e as condições de execução estabelecidas neste contrato.

6.3. O CONTRATANTE compromete-se a efetuar os pagamentos nos prazos acordados, desde que observadas as condições de entrega, aceitação do objeto e emissão de nota fiscal pela CONTRATADA, conforme o estipulado na Cláusula Quarta.

6.4. O valor pago à CONTRATADA deverá ser compatível com a quantidade e qualidade do objeto entregue, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Dispensa Eletrônica nº 17/2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de orçamento estimado do Processo Licitatório.

7.2 Após o período de um ano, e mediante pedido formal do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base na aplicação do índice IPCA/IBGE, sendo o Contratante o responsável por sua aplicação, exclusivamente para as obrigações que forem iniciadas e concluídas após o interregno de um ano.

7.3 Para os reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste realizado.

7.4 Caso haja atraso na divulgação do índice de reajustamento, o Contratante se compromete a pagar ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida do índice.

7.5 Na hipótese de extinção do índice estabelecido para o reajuste ou caso este não possa mais ser utilizado por qualquer razão, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente ou outro índice oficial considerado adequado, conforme acordo entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Incumbe ao Contratante designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, que deverá acompanhar a entrega dos materiais e atestar o cumprimento das obrigações contratuais e comunicar eventuais irregularidades para as providências cabíveis.

8.1.5 O Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após o devido atesto da entrega.

8.1.6 Por fim, compete ao Contratante prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, bem como adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar o fiel cumprimento do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir fielmente este Contrato;

9.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

9.3 - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

9.4 - Garantir a qualidade dos materiais solicitados;

9.5 - Substituir imediatamente o produto que não atender os requisitos solicitados;

9.6 - Manter, durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.7 - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

9.8 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem a sua execução, com a devida comprovação;

XIX- Deve ainda a Contratada:

9.9 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

9.9.1 O presente TR não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

9.9.2 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

9.9.3 Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a entrega, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

9.9.4 O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução do objeto da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

9.9.5 Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

9.9.6 Cumprir as determinações da municipalidade;

9.9.7 Deverá a contratada cumprir todos os requisitos estabelecidos neste edital;

9.9.8 Deverá ainda, manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, prestando as informações solicitadas e apresentando relatórios ou comprovações da execução sempre que requerido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada a execução do objeto do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Contrato e no Termo de Referência.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização da execução deste contrato serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, por meio de servidor designado especialmente para este fim, que será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega e qualidade do objeto contratado, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

11.2. O servidor designado para a fiscalização do contrato terá a função de verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando as providências cabíveis para a regularização de falhas ou defeitos observados durante a entrega dos itens.

11.3. A fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades, que permanecem inteiramente a seu cargo, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou defeito no objeto fornecido, mesmo que resultante de imperfeições técnicas.

11.4. O servidor designado deverá formalizar, por escrito, qualquer irregularidade ou descumprimento das obrigações contratuais, comunicando imediatamente à autoridade competente do CONTRATANTE para as devidas providências.

11.5. Caso a fiscalização constate a necessidade de correções ou substituições no objeto fornecido, a CONTRATADA será notificada para providenciar a substituição, reparo ou correção no prazo determinado pela fiscalização, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

11.6. O CONTRATANTE poderá realizar, a qualquer momento, a inspeção no local de fornecimento e na documentação da CONTRATADA, a fim de verificar a entrega dos itens, o cumprimento das condições estabelecidas e o atendimento aos requisitos legais e contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a fornecimento de materiais.

12.1.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na duração do contrato.

12.1.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

12.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2 As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

12.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.2 A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 A CONTRATADA ficará obrigatoriamente obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, todos os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração Pública, durante a vigência do contrato. Esses ajustes deverão ser feitos de acordo com as necessidades surgidas durante a execução do contrato, sempre que as condições de execução ou os custos do objeto contratado sofrerem modificações relevantes.

14.2 Os acréscimos ou supressões do objeto contratado deverão ser realizados dentro dos limites estabelecidos pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as alterações no valor do contrato não poderão ultrapassar os percentuais determinados por lei. A Administração Pública poderá promover alterações tanto no valor quanto no escopo do contrato, desde que essas mudanças sejam motivadas por interesse público, seja para maior ou menor fornecimento de material ou alteração na execução do objeto.

14.3 O valor inicial do contrato será atualizado conforme os ajustes estabelecidos e será recalculado conforme os índices ou valores definidos nas condições da licitação e da proposta vencedora, respeitando-se sempre o limite e as regras da legislação aplicável.

14.4 A CONTRATADA deverá estar ciente de que tais modificações poderão impactar diretamente as condições contratuais, devendo garantir o cumprimento integral das novas obrigações, dentro dos novos parâmetros acordados.

14.5 Qualquer modificação contratual deverá ser formalizada por meio de um Termo Aditivo, que será acordado entre as partes, respeitando os prazos e procedimentos definidos pela legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A publicação deverá ser realizada de forma a garantir a transparência do processo, sendo o extrato publicado em órgão oficial da Administração Pública, conforme exigido pela



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

legislação vigente. Este procedimento é necessário para que as partes envolvidas, bem como o público em geral, possam ter conhecimento do conteúdo do contrato e das condições acordadas, promovendo a publicidade e o controle social.

15.3 A publicação do extrato deverá conter as informações essenciais do contrato, tais como: número do processo licitatório, número do contrato, nome da contratada, objeto do contrato, valor contratual e prazo de vigência, conforme estipulado pelo Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

16.3 O presente contrato será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, conforme disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal dos Guedes, SC,de de 2026.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de [...]

CONTRATADA

Representante Legal



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS ITENS / MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:..... E-mail.....

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor unit	Valor valor
1	01	und	Berimbau tradicional – Berra Boi Verga: Madeira Pequia/linheira Cabaça: Porongo Cor: verniz natural Comprimento: 1,70cm Diâmetro verga: 30mm Peso aproximado: 400g *Acompanha caxixi, dobrão de aço e baqueta.	R\$ 319,18	R\$ 319,18
02	01	und	Berimbau tradicional - Gunga Verga: Madeira Pequia/linheira Cabaça: Porongo Cor: verniz natural Comprimento: 1,70cm Diâmetro verga: 33mm Peso aproximado: 400g *Acompanha caxixi, dobrão de aço e baqueta.	R\$ 260,18	R\$ 260,18
03	01	und	Berimbau tradicional - Viola Verga: Madeira Pequia/linheira Cabaça: Porongo Cor: verniz natural Comprimento: 1,70cm Diâmetro verga: 35mm Peso aproximado: 400g *Acompanha caxixi, dobrão de aço e baqueta.	R\$ 258,88	R\$ 258,88
04	01	und	Pandeiro 10" Material do corpo: Madeira Cor do corpo: verniz natural Pele: Couro Aro: Metal Diâmetro: 10" Altura 4,5 cm Peso máximo de 450g Platinelas: 5 pares. Afinadores: 6 fixos *Acompanha chave de afinação.	R\$ 248,38	R\$ 248,38
05	01	und	Agogô de castanha Cor: verniz incolor Comprimento: 28 cm Diâmetro dos ouriços: 08cm e 10cm Peso: 300g *Acompanha baqueta.	R\$ 160,78	R\$ 160,78
06	01	und	Reco-Reco Material: bambu Cor: verniz incolor Comprimento: 40 cm Diâmetro: 05cm Peso: 200g *Acompanha baqueta.	R\$ 135,54	R\$ 135,54
07	01	und	Atabaque Madeira: angelim ou peroba rosa Altura do corpo: 70cm Altura do suporte: 30 cm Boca: 10" *Afinação em cordas de sisal e cunha.	R\$ 1.467,77	R\$ 1.467,77



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

	RS 2.850,71
--	--------------------

Observação: No preço cotado já estão inclusas todas as eventuais vantagens e/ou abatimentos, bem como os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além de despesas com transportes, deslocamentos e quaisquer outras que possam incidir sobre a execução e cumprimento integral da contratação. O valor total deverá abranger todas as etapas e custos envolvidos na fornecimento dos materiais ou em necessidade de ajustes ou aditivos posteriores, salvo nas condições expressamente previstas em contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: A proposta comercial apresentada pelo licitante terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública eletrônica, conforme estipulado no edital. Durante este período, o licitante compromete-se a manter inalterados os preços e condições estabelecidos, não podendo haver modificações, salvo em situações excepcionais autorizadas pelo CONTRATANTE.

Declaramos que a proposta econômica apresentada inclui a totalidade dos custos necessários para garantir o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, nas legislações infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e em termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega das propostas.

Localidade, de de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa.

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do responsável)



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 17/2026

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 17/2026

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da Lei que não a empresa ora Licitante não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 17/2026

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa